



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 07 de junho de 2016.

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, o **Substitutivo N° 001 ao Projeto de Lei N° 00789/2016**, AUTORIZA A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, A FUNDAÇÃO TUANY TOLEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta comissão exarou parecer favorável a elaboração do **Substitutivo N° 001 ao Projeto de Lei N° 00789/2016**, com a análise criteriosa do texto legal percebeu algumas incongruências na referência entre artigos. Desta maneira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no cumprimento de suas atribuições, solicita que, na redação fina da Lei referente ao PL 789 de 31 de maio de 2016 sejam feitas as seguintes correções materiais, o que não ensejará nenhuma alteração do mérito ou do espírito do texto legal:

- A) Art.11 -----
§ Os serviços realizados pelos membros do Conselho Curador serão considerados de caráter relevante para o município de Pouso Alegre e não remunerados, não gerando quaisquer obrigações para a fundação .
- B) Art. 17: Servidor da Administração Municipal Direta ou indireta poderá ser colocado à disposição da Fundação Tuany Toledo, percebendo recebendo remuneração exclusiva por uma delas, cotando-se lhe , porém , o tempo de serviço para todos os efeitos na entidade de origem
- C) Art. 20 -----
§ 1§ -----
I -----
II- sua oneração ou alienação onerosa e investimentos para obtenção de outros rendimentos;
- D) Art. 22 – A prefeitura municipal de Pouso Alegre destinara anualmente, pelo menos meio por cento de receitas tributarias e das transferências previstas nos artigo 158 e 159 da C.F, efetivamente realizado no exercício anterior. **Respeitado o limite definido no art.29 A da C.F**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para manifestar-se quanto à estrutura da administração direta e indireta, o que inclui o tema dos servidores públicos, o departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer favorável ao Substitutivo em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

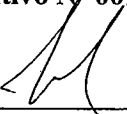


Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

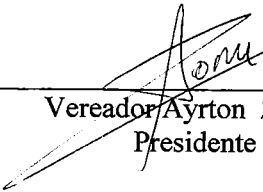
Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO: O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação EXARA
PARECER FAVORÁVEL ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00789/2016



Vereador Rafael de Camargo Huhn
Relator

Acompanham o voto da Relatoria:



Vereador Ayrton Zorzi
Presidente

Vereador Hélio da Van
Secretário